DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU	2
Atos Legislativos	2
Leis	2
Decreto Legislativo	16
Licitações e Contratos	19
Ratificação	19
Homologação / Adjudicação	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU

Atos Legislativos | **Leis**

Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

= LEI MUNICIPAL N. º 1.869/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISICAS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Ocauçu	Executivo	02 – 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	02 – 09 - 04 Serviços de Utilidade Pública (Velório, Matadouro, Iluminação e Limpeza)	4.4.90.52.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Publico Alvo	Fonte de Recurso
0504 Serviços de Utilidade Publica- Limpeza, Funerários e Iluminação	Lavagem e varrição de vias públicas, da coleta e destinação do lixo, dos trabalhos de aterros sanitários, usinas de incineração e tratamento. Implantar, manter e operar cemitérios e fornos crematórios, bem como prestar serviços de Iluminação Pública e Afins.	Cabe ao Chefe do Poder Executivo oferecer serviços de qualidade aos munícipes.	População em Geral	91 – Tesouro Exercícios Anteriores 00 – Recursos Ordinários

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valores R$	Código de Aplicação
Caminhão Compactador de Lixo	1.1136 Caminhão Compactador de Lixo	15.452	01 Unidades	420.700,00	110 - Geral 000 – Geral

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do credito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício 2019 oriundos de recursos próprios, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do credito especial para aquisição de Caminhão Compactador de Lixo.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.° exercício (2020).....R$ 420.700,00
Impacto % sobre o orçamento do 1.° exercício (2020)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1.° exercício (2020)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, assim como do Plano Plurianual para o período de 2020.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Alexandra Colombo
- Prefeita Municipal –

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

(Aprovado em primeira votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 25 de agosto de 2020 – Projeto de Lei n.º 036/2020 de 06 de agosto de 2020).

E-mail: prmno@uol.com.br ocaucu@uol.com.br Site: www.ocaucu.sp.gov.br

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

= LEI MUNICIPAL N. º 1.870/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISICAS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Ocauçu	Executivo	02 – 05 Secretaria Municipal do Bem Estar Social	02 – 05 – 04 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	4.4.90.52.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Publico Alvo	Fonte de Recurso
0011 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	Manutenção de corpo jurídico e/ou órgãos encarregados da defesa dos direitos assegurados à criança e ao adolescente, como Conselhos Tutelares e similares	Garantir as crianças e adolescentes com características dos diversos estágios do ciclo de vida com fragilização de vínculos familiares através do atendimento do conselho tutelar	Crianças e Adolescentes	01 - Tesouro 91 – Tesouro Exercícios Anteriores 62 – Reforma Patrimonial – Alienação de Bens

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valores R$	Código de Aplicação
Veículo Conselho Tutelar	1.1026 Aquis.Veiculo p/ Cons.Tutelar Munic.	08.243	01 Unidades	38.000,00	120 – Alienação de Bens 000 – Alienação de Bens

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do credito especial serão custeadas através de superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2019 oriundos do processo de alienação de bens realizado em 2019 – Leilão n.º 001/2019 no valor de **R$ 37.128,68** (Trinta e sete mil cento e vinte oito reais e sessenta e oito centavos) bem como de **R$ 871,32** (Oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) de rendimentos de aplicação financeira (excesso de arrecadação), podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do credito especial para aplicação dos recursos do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2019 oriundos do processo de alienação de bens realizado em 2019 – Leilão n.º 001/2019.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.° exercício (2020).....R$ 38.000,00
Impacto % sobre o orçamento do 1.° exercício (2020)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1.° exercício (2020)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, assim como do Plano Plurianual para o período de 2020.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Alexandra Colombo
- Prefeita Municipal –

E-mail: prmno@uol.com.br ocaucu@uol.com.br Site: www.ocaucu.sp.gov.br

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -

(Aprovado em primeira votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 25 de agosto de 2020 – Projeto de Lei n.º 040/2020 de 20 de agosto de 2020).

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

= LEI MUNICIPAL N. º 1.871/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISICAS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Ocauçu	Executivo	02 – 01 Poder Executivo	02 – 01 – 03 Assessoria de Engenharia e Arquitetura	4.4.90.52.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Publico Alvo	Fonte de Recurso
1004 Gestão Politico-Administrativo	Manutenção do Gabinete do Prefeito e órgãos auxiliares	Cabe ao Chefe do Poder Executivo a gestão do Município de Ocauçu, portanto, há de se manter uma estrutura capaz de atender todas as ações a serem implementadas	População do Município	91 – Tesouro Exercícios Anteriores 62 – Reforma Patrimonial – Alienação de Bens

E-mail: prmno@uol.com.br ocaucu@uol.com.br Site: www.ocaucu.sp.gov.br

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valores R$	Código de Aplicação
Veículo	1.1037 Aquisição de Veículo para o Setor de Engenharia	04.122	01 Unidades	45.375,75	120 – Alienação de Bens 000 – Alienação de Bens

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do credito especial serão custeadas através de superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2019 oriundos do processo de alienação de bens realizado em 2019 – Leilão n.º 001/2019, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do credito especial para aplicação dos recursos do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2019 oriundos do processo de alienação de bens realizado em 2019 – Leilão n.º 001/2019.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.° exercício (2020).....R$ 45.375,75
Impacto % sobre o orçamento do 1.° exercício (2020)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1.° exercício (2020)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, assim como do Plano Plurianual para o período de 2020.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Alexandra Colombo
- Prefeita Municipal -

E-mail: prmno@uol.com.br ocaucu@uol.com.br Site: www.ocaucu.sp.gov.br

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -

(Aprovado em primeira votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 25 de agosto de 2020 – Projeto de Lei n.º 041/2020 de 20 de agosto de 2020).

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

= LEI MUNICIPAL N. º 1.872/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISICAS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Ocauçu	Executivo	02 – 01 Poder Executivo	02 – 01 – 01 Gabinete do Prefeito e Dependências	4.4.90.52.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Publico Alvo	Fonte de Recurso
1004 Gestão Politico-Administrativo	Manutenção do Gabinete do Prefeito e órgãos auxiliares	Cabe ao Chefe do Poder Executivo a gestão do Município de Ocauçu, portanto, há de se manter uma estrutura capaz de atender todas as ações a serem implementadas	População do Município	91 – Tesouro Exercícios Anteriores 00 – Recursos Ordinários

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valores R$	Código de Aplicação
Câmeras para Monitoramento	1.1038 Projeto de aquisição de sistema de monitoramento por câmeras	04.122	04 Unidades	135.922,00	110 - Geral 000 – Geral

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do credito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício 2019 oriundos de recursos próprios, podendo ser suplementado se necessário.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.° exercício (2020).....R$ 135.922,00
Impacto % sobre o orçamento do 1.° exercício (2020)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1.° exercício (2020)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, assim como do Plano Plurianual para o período de 2020.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Alesandra Colombo
- Prefeita Municipal –

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

(Aprovado em primeira votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 25 de agosto de 2020 – Projeto de Lei n.º 042/2020 de 20 de agosto de 2020).

E-mail: prmno@uol.com.br ocaucu@uol.com.br Site: www.ocaucu.sp.gov.br

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

= LEI MUNICIPAL N. º 1.873/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 =

(ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.757/2018 – *CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DO FUNDEB* – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1.757/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 3º.** O ordenador de despesa do fundo será o Diretor Municipal da Educação em conjunto com o Chefe do Executivo do Município de Ocauçu.

Parágrafo único: a gestão, o acesso e a movimentação da conta onde serão depositados os recursos serão realizados pelo Diretor Municipal da Educação em conjunto com o Chefe do Executivo Municipal e o Tesoureiro Municipal".

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Alesandra Colombo
- Prefeita Municipal –

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

(Aprovado em primeira votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 25 de agosto de 2020 – Projeto de Lei n.º 043/2020 de 20 de agosto de 2020).

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

= LEI MUNICIPAL N. º 1.874/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 =

(FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, A PARA A LEGISLATURA DE 1.º DE JANEIRO DE 2.021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.024).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica Mantido o subsídio mensal do Prefeito do Município de Ocauçu, Estado de São Paulo, para a legislatura de 1º de janeiro de 2.021 a 31 de dezembro de 2.024, no valor de R$ 9.566,08 (Nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

Artigo 2.º - Fica mantido o subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Ocauçu, Estado de São Paulo, para a legislatura de 1º de janeiro de 2.021 a 31 de dezembro de 2.024, no valor de R$ 2.391,52 (Dois mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo único - No caso do Vice-Prefeito ser nomeado ou designado para função na administração direta ou indireta do Município, ser-lhe-á facultada a opção entre o subsídio do cargo de Vice-Prefeito e o da função para a qual for nomeado ou designado.

Artigo 3.º - Fica mantido os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Ocauçu, Estado de São Paulo, para a legislatura de 1º de janeiro de 2.021 a 31 de dezembro de 2.024 no valor de R$ 3.513,93 (Três mil, quinhentos e treze reais e noventa e três centavos).

Parágrafo - O servidor público municipal nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal, será afastado de suas funções, e não poderá perceber, cumulativamente, a remuneração de seu cargo e a decorrente do cargo de Secretário, sendo-lhe facultado optar pela remuneração do cargo de que é titular, ressalvando-se o direito de retorno quando desligado do cargo de Secretario, garantido todos os direitos e vantagens.

Artigo 4.º - O subsídio a que se refere esta lei não poderá ser pago cumulativo com outro, em virtude do exercício de função simultânea, quando remunerada pelos cofres públicos.

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, deverá ser exercido o direito de opção.

Artigo 5.º - Durante o gozo das férias anuais, os Secretários Municipais receberão subsídios acrescidos de um terço.

Artigo 6.º - Além do subsídio mensal, os Secretários Municipais receberão em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Município, uma quantia igual aos respectivos subsídios vigente naquele mês.

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

Parágrafo único – Quando houver adiantamento de décimo terceiro salário aos servidores do Município na forma da Lei Municipal, igual tratamento será dado aos Secretários.

Artigo 7.º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais serão remunerados, exclusivamente, por subsídio, fixado em parcela única até o 15º dia útil do mês subseqüente, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, o que nos permite referir-se à remuneração dos agentes políticos meramente como "**SUBSÍDIO**".

Parágrafo único – Os Secretários Municipais, além de seu subsídio fixado no artigo 3º desta Lei, farão jus, ainda, exclusivamente às verbas trabalhistas elencadas nos artigos 5º, 6º e seu parágrafo único.

Artigo 8.º - Os valores dos subsídios expressos nesta Lei ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Ocauçu, para o efetivo pagamento dos mesmos, observando-se ainda, os limites com gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 9.º - Para efeito de atualização dos subsídios de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 1º - No primeiro ano do mandato, fica vedado o reajuste dos subsídios de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

§ 2º – Essa revisão estará sempre precedida de lei específica, que estabelecerá o índice econômico para a recomposição do valor real de subsídios e salários, nisso alcançando, indistintamente, servidores e agentes políticos.

Artigo 10 - Sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, incidirão os descontos previstos em lei.

Artigo 11 - As despesas resultantes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 12 - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Alexandra Colombo
- Prefeita Municipal -

E-mail: prmno@uol.com.br ocaucu@uol.com.br Site: www.ocaucu.sp.gov.br

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -

(Aprovado em primeira votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 25 de agosto de 2020 – Projeto de Lei n.º 002/2020 de 19 de agosto de 2020 – Câmara Municipal de Ocauçu) .

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Decreto Legislativo

= DECRETO N.º 3.033/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020 =

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica a Secretária Municipal de Administração, do Município de Ocauçu autorizado a abrir nos termos da Lei Municipal n.º 1.821/2019 de 13 de novembro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.385,82 (Trinta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) destinados à suplementação das seguintes verbas do orçamento em vigor:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 119 - 10.304.0210.2085.0000 Manut. Incentivo Financeiro Vigilância em Saúde 3.013,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020401 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 126 - 12.361.0403.2008.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 8.341,32

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020402 ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Ficha: 138 - 12.365.0401.2004.0000 Manutenção da Pre-Escola 3.106,26

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020406 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 40%

Ficha: 171 - 12.361.0405.2064.0000 Manut. Rec. do Fundeb - Ensino Fundamental - 40% 5.787,06

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020901 ADMINISTRAÇÃO - ALMOXARIFADO

Ficha: 273 - 15.452.0021.2025.0000 Manutenção Atividades de Planejamento Urbano 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020903 LOGRADOUROS PUB. PRAÇAS, JARDINS E PARQUES

Ficha: 292 - 15.451.0507.2026.0000 Manut. Logradouro Públicos, Parques e Jardins 138,18

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021601 DEP. ASSIST. SOCIAL, APOIO AD. DE PROG. E PROJETOS SOCIAIS

Ficha: 414 - 08.244.0125.2021.0000 Manutenção da Assistência Social 5.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Artigo 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 118 - 10.304.0210.2085.0000 Manut. Incentivo Financeiro Vigilância em Saúde -3.013,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020401 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 128 - 12.361.0403.2008.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -8.341,32

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020402 ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Ficha: 140 - 12.365.0401.2004.0000 Manutenção da Pre-Escola -3.106,26

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020406 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 40%

Ficha: 172 - 12.361.0405.2064.0000 Manut. Rec. Fundeb - Ensino Fundamental - 40% -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 173 - 12.361.0405.2064.0000 Manut. Rec. Fundeb - Ensino Fundamental - 40% -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 174 - 12.361.0405.2064.0000 Manut. Rec. Fundeb - Ensino Fundamental - 40% -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020409 FUNDEB - ENSINO INFANTIL CRECHE - 40%

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU
Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018
www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Ficha: 187 - 12.365.0405.2067.0000 Manut. Rec. Fundeb Ensino Infantil Creche - 40% -787,06

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020901 ADMINISTRAÇÃO - ALMOXARIFADO

Ficha: 264 - 15.452.0021.1016.0000 Aquisição de Imóveis -10.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Local: 020903 LOGRADOUROS PUB. PRAÇAS, JARDINS E PARQUES

Ficha: 295 - 15.451.0507.2026.0000 Manutenção Logradouro Públicos, Parques e Jardins -138,18

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 021601 DEP. ASSIST. SOCIAL, APOIO AD. DE PROG. E PROJETOS SOCIAIS

Ficha: 413 - 08.244.0125.2021.0000 Manutenção da Assistência Social -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 24 DE AGOSTO DE 2020.

_____

Alesandra Colombo

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

= DECRETO N.º 3.034/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 =

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica a Secretária Municipal de Administração, do Município de Ocauçu autorizado a abrir nos termos da Lei Municipal n.º 1.869/2020 de 01 de Setembro de 2020, um crédito adicional especial no valor de R$ 420.700,00 (Quatrocentos e vinte mil e setecentos reais) destinados à suplementação das seguintes verbas do orçamento em vigor:

Local: 020904 SERVIÇOS DE UTIL.PUB.(VEL.MAT.ILUM. E LIMPEZA)

Ficha: 496 - 15.452.0504.1136.0000 Caminhão Compactador de Lixo 420.700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit: 420700,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

_____

Alesandra Colombo

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____ Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

= DECRETO N.º 3.035/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 =

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica a Secretária Municipal de Administração, do Município de Ocauçu autorizado a abrir nos termos da Lei Municipal n.º 1.870/2020 de 01 de Setembro de 2020, um crédito adicional especial no valor de R$ 38.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU
Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018
www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

(Trinta e oito mil reais) destinados à suplementação das seguintes verbas do orçamento em vigor:

Local: 020504 FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ficha: 497 - 08.243.0011.1026.0000 Aquis.Veiculo p/ Cons. Tutelar Munic. 37.128,68

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 498 - 08.243.0011.1026.0000 Aquis.Veiculo p/ Cons. Tutelar Munic. 871,32

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 871,32

Superávit: 37.128,68

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

_____

Alesandra Colombo

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____ Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

= DECRETO N.º 3.036/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 =

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica a Secretária Municipal de Administração, do Município de Ocauçu autorizado a abrir nos termos da Lei Municipal n.º 1.871/2020 de 01 de Setembro de 2020, um crédito adicional especial no valor de R$ 45.375,75 (Quarenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) destinados à suplementação das seguintes verbas do orçamento em vigor:

Local: 020103 ASSESSORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Ficha: 499 - 04.122.1004.1137.0000 Aquisição de Veículo para o Setor de Engenharia 45.375,75

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit: 45.375,75

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

_____

Alesandra Colombo

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____ Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

= DECRETO N.º 3.037/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 =

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica a Secretária Municipal de Administração, do Município de Ocauçu autorizado a abrir nos termos da Lei Municipal n.º 1.872/2020 de 01 de Setembro de 2020, um crédito adicional especial no valor de R$ 135.922,00 (Cento e trinta e cinco mil novecentos e vinte dois reais destinados à suplementação das seguintes verbas do orçamento em vigor:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Local: 020101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Ficha: 500 - 04.122.1004.1138.0000 Projeto de aquisição de sistema de monitoramento por Câmeras 135.922,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit: 135.922,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

_____

Alesandra Colombo

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____ Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Atendendo ao artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO levada a efeito nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a fim de proceder-se à FORNECIMENTO DE CONCRETO PARA FINALIZAÇÃO DE GUIAS E SARGETAS DO DISTRITO INDUSTRIAL, junto a empresa DAPARÉ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 06.244.674/0001-18, com sede na Rua Capitão Pedro Messias, nº 492 – Centro – Ibirarema/SP – CEP.: 19.940-000, pelo valor total de R$ 15.950,00 (Quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

OCAUÇU, 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALESANDRA COLOMBO

PREFEITA MUNICIPAL DE OCAUÇU

Homologação / Adjudicação

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204- Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação :**000059/20 - PREGÃO PRESENCIAL 16**

Aberta em 24/08/2020

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL LIBERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAR ATENDIMENTOS EM CASO DE ÓBITO EM DOMICILIO

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e a Excelentíssimo Senhora Prefeita Municipal ALESANDRA COLOMBO homologou em favor das empresas parte do objeto da licitação conforme relação abaixo:-

Lote	Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
00000001	4135-MARCELA COSTA E SILVA RODRIGUES SERVICOS MEDICOS	2	0,00	151.200,00
	Total do Proponente	2		151.200,00
	Total	2		151.200,00

MARCELA COSTA E SILVA RODRIGUES SERVICOS MEDICOS. Perfazendo o valor total de R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

OCAUÇU ,01 de setembro de 2020

_____

ALESANDRA COLOMBO
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204- Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação :**000056/20 - PREGÃO PRESENCIAL 14**

Aberta em 24/08/2020

Resumo do Objeto:

OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e a Excelentíssimo Senhora Prefeita Municipal ALESANDRA COLOMBO homologou em favor das empresas parte do objeto da licitação conforme relação abaixo:-

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
4221-CONSTANTINO PNEUS EIRELI	22	0,00	349.948,00
1843-COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	4	0,00	55.250,00
2395-FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	2	0,00	23.314,40
4222-GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	6	0,00	40.191,52
Total	34		468.703,92

COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 23.314,40 (vinte e três mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos). CONSTANTINO PNEUS EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 349.948,00 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais). GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO. Perfazendo o valor total de R$ 40.191,52 (quarenta mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 468.703,92 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e três reais e noventa e dois centavos).

OCAUÇU ,01 de setembro de 2020

_____

ALESANDRA COLOMBO

PREFEITA MUNICIPAL